

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 696/80, 697/80, 699/80, 819/80, 821/80, 909/80,
925/80, 929/80, 948/80, 949/80

INTERESSADOS : JARDIM ESCOLA "SÃO PAULO"/SÃO PAULO

ASSUNTO : Matrícula na Escola de 1º Grau sem idade legal
Convalidação

RELATOR : Consº Roberto Moreira

PARECER CEE Nº 1086/80 CEPG Aprov. em 22/07/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presents, pedido de regularização de vida escolar, dos alunos que se matriculares na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

Processo CEE nº 696/80 - DRECAP. 3 - 644/80

Jardim Escola "São Paulo"/São Paulo

1. ANTÔNIO CARLOS MARTINS MALA JÚNIOR - 1977

Processo CEE nº 697/80 - DRECAP. 3 - 584/80

EEPG "Dr. Afrânio M. Franco"/São Paulo

2. ÂNGELA DE ALMEIDA KLINKE - 1974

Processo CEE nº 699/80 - DRECAP 3 - 280/80

EEPG "Prof. Cândido de Oliveira"/São Paulo

3. LUCIANA MARIA DOS SANTOS - 1977

Processo CEE nº 819/80 - DRECAP. 3 - 512/80

EEPG "Paulo Eiró/São paulo

4. RAQUEL FREIRE SENRA - 1976

Processo CEE nº 821/80 - DRECAP 3 - 31/80

EEPG Prof. "José Monteiro Boanova"/São Paulo

5. SILVANA APARECIDA DE ANDRADE - 1972

Processo CEE nº 909/80 - DRE/SUL - 439/80

Colégio "São José de Vila Zolina"/São Paulo

6. SILVIA FERNANDES - 1973

Processo CEE nº 925/80 - DRECAP. 3 - 1303/80

E. Emergência "Jardim Comercial"/São Paulo

7. CLÁUDIA LIMA - 1974

PROCESSOS CEE Nºs 696/80 E OUTROS PARECER CEE Nº 1086/80
(fl.2.)

Processo CEE nº 929/80 - DREL - 239/80

Escola Americana de Santos - Santos

8. DANIELLE VOLENTI MENDES - 1976

Processo CEE nº 948/80 - DRECAP. 3 - 363/80

Instituto "Anjo da Guarda"/São Paulo

9- MARICENE AMBRÓSIO - 1971

Processo CEE nº 949/80 - DRE-OESTE nº 297/80

Centro Educacional "SESI" - 046/OSASCO

10. ANÉSIA CARLA DO ESPÍRITO SANTO - 1972.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade do vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época, que assim dispunha: "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º grau, sem ter a idade mínima exigida".

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanta orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalidam-se, em caráter excepcional, as matrículas e os atos escolares sub sequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e nos anos indicados:

Processo CEE nº 696/80 - DRECAP. 3 - 644/80

Jardim Escola "São Paulo"/São Paulo

1. ANTÔNIO CARLOS MALA JÚNIOR - 1977

Processo CEE nº 697/80 - DRECAP. 3 - 584/80

EMPG. "Dr. Afrânio M. Franco"/São Paulo

2. ÂNGELA DE ALMEIDA KLINKE - 1974

Processo CEE nº 699/80 - DRECAP. 3 - 280/80

EEPG "Prof. Cândido de Oliveira"/São Paulo

3. LUCIANA MARIA DOS SANTOS - 1977.

PROCESSO CEE Nº 696/86 E OUTROS PARECER CEE Nº 1 0 8 6 / 8 0
(fl.3)

Processo CEE nº 819/80 - DRECAP. 3 - 512/80

EEPG "Paulo Eiró"/São Paulo

4. RAQUEL FREIRE SENRA - 1976

Processo CEE nº 821/80 - DRECAP. 3 - 31/80

EEPG "Prof. José Monteiro Boanova"/São Paulo

5. SILVANA APARECIDA DE ANDRADE - 1972

Processo CEE nº 909/80 - DRE/SUL - 439/80

Colégio "São José de Vila Zolína"/São Paulo

6. SILVIA FERNANDES - 1973

Processo CEE nº 925/80 - DRECAP. 3 - 1303/80

E. "Emergência Jardim Comercial"/ São Paulo

7. CLÁUDIA LIM - 1974

Processo CEE nº 929/80 - DREL - 239/80

Escola Americana de Santos - Santos

8. DANIELLA VALENTI MENDES - 1975

Processo CEE nº 948/80 - DRECAP. 3 - 565/80

Instituto "Anno da Guarda"/São Paulo

9. MARICENE AMBRÓSIO - 1971

Processo CEE nº 949/80 - DRECAP - OESTE nº 297/80

Centro Educacional "SESI" - 046/OSASCO

10. ANÉSIA CARLA DO ESPÍRITO SANTO - 1972.

São Paulo, 25 do junho de 1980

a) Cons. Roberto Moreira

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presente os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, João Baptista Salles da Silva, Roberto Moreira e Eulálio Gruppi.

Sala da Câmara de Ensino de Primeiro Grau, em 25 de junho de 1980.

Cons. GERALDO RAPACCI SCABELLO

Vice-Presidente no exercício da Presidência